

Principais competências do Conselho de Administração

1. Competências no âmbito da orientação e gestão da ASF:

- Assegurar que a atividade é exercida de acordo com elevados padrões de qualidade e independência;
- Dirigir a atividade;
- Garantir a eficiência económica da gestão da ASF;
- Elaborar e assegurar a execução dos planos e relatórios a submeter anualmente à Assembleia da República e ao Governo;
- Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal;
- Aprovar os regulamentos internos previstos nos estatutos.

2. Compete no domínio da gestão financeira e patrimonial:

- Elaborar e executar o orçamento anual;
- Arrecadar e gerir as receitas e autorizar as despesas necessárias ao seu funcionamento;
- Elaborar o relatório e as contas do exercício;
- Gerir o património.

3. Compete no domínio da atividade regulatória:

- Aprovar normas regulamentares;
- Emitir circulares, recomendações e orientações genéricas;
- Propor e homologar códigos de conduta e manuais de boas práticas a aplicar pelas entidades sob supervisão;
- Pronunciar-se, a pedido da Assembleia da República ou do Governo, sobre iniciativas legislativas ou outras relativas à regulação do setor de atividade sob supervisão;
- Formular sugestões com vista à revisão do quadro legal e regulatório aplicável.

4. Compete domínio da atividade de supervisão:

- Aplicar as leis, os regulamentos e os atos de direito da União Europeia;
- Assegurar o cumprimento de deveres legais ou regulamentares ou resultantes de atos de direito da União Europeia a nível prudencial e a nível comportamental;
- Assegurar o cumprimento de orientações, instruções ou outros deveres aplicáveis;

- Praticar atos de autorização, aprovação, homologação ou registo;
- Emitir ordens, proibições ou instruções vinculativas para sanção de irregularidades;
- Apreciar as contas de exercício das entidades sujeitas à supervisão da ASF;
- Certificar as entidades;
- Assegurar a fiscalização e auditoria da aplicação das leis, regulamentos e normas;
- Determinar a inspeção ou a auditoria das entidades sujeitas à supervisão da ASF;
- Determinar a requisição de informações e documentos e a promoção de averiguações e exames em qualquer entidade ou local;
- Determinar a revogação dos registos ou das autorizações concedidas e a suspensão temporária ou retirada definitiva de clausulados e a comercialização de produtos.

5. Compete no domínio sancionatório:

- Determinar o desencadeamento dos procedimentos sancionatórios;
- Determinar a prática dos atos necessários ao processamento e punição das infrações e incumprimento das determinações;
- Aprovar a adoção das medidas cautelares.

6. Compete no domínio do relacionamento institucional:

- Assegurar a representação da ASF e, a pedido do Governo, a representação do Estado, em organismos e fóruns nacionais e internacionais;
- Assegurar a participação da ASF no SESF e representação no ESRB e na EIOPA;
- Assegurar a participação da ASF no CNSF;
- Assegurar a participação da ASF no CNSA;
- Estabelecer formas de cooperação e associação com outras entidades a nível da União Europeia ou internacional;
- Estabelecer formas de cooperação e associação com as demais entidades reguladoras nacionais em geral e com as autoridades de supervisão do setor financeiro;
- Coadjuvar o Governo através da prestação de apoio técnico, elaboração de pareceres, estudos, informações e projetos de legislação, no âmbito das suas atribuições.

7. Compete no domínio do apoio aos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e lesados:

- Assegurar a prestação de informação, orientação e apoio aos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e lesados;
- Assegurar a análise e a resposta às reclamações apresentadas;
- Emitir recomendações ou ordenar aos operadores a adoção das providências necessárias à reparação justa dos direitos violados.

8. Compete no domínio do desenvolvimento de conhecimentos técnicos e respetiva difusão, reforço da literacia financeira e divulgação de informação pública:

- Promover a publicação de um relatório anual sobre a atividade seguradora, resseguradora, de mediação de seguros e de fundos de pensões;
- Promover a publicação de um relatório anual sobre a supervisão e regulação da conduta de mercado;
- Promover a elaboração e difusão de estudos técnicos relevantes;
- Promover, apoiar ou participar em iniciativas de reforço da literacia financeira.

9. Compete no domínio da gestão de fundos:

- Assegurar a prática de todos os atos necessários no âmbito da gestão do Fundo de Garantia Automóvel;
- Assegurar a prática de todos os atos necessários no âmbito da gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho;
- Assegurar a prática de todos os atos necessários no âmbito da gestão de outros fundos que lhe seja confiada por lei.